



JOSE  
BRAULIO  
DIAS  
HORTA:05  
91572486  
8

Assinado de  
forma digital  
por JOSE  
BRAULIO DIAS  
HORTA:059157  
24868  
Dados:  
2024.02.21  
11:23:51 -03'00'

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3103/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0046/2023**

**EDITAL Nº 0107/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0024/2024**

Aos 20 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro na Sala de Reuniões do Departamento de Administração e Finanças da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº. 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR DE CASSIO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade Nº. 28.111.766-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob Nº. 251.880.488-92, residente na Avenida Dr. Lincoln Feliciano da Silva, 02 - Centro, nesta cidade de Paraibuna/SP e, de outro lado, **CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob Nº. 55.309.074/0001-04, com sede na Rodovia Geraldo Scavone, nº. 2.300 - Galpões 23 e 24 Cond. Califórnia Center, Rio Comprido, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, neste ato representada por **JOSÉ BRÁULIO DIAS HORTA**, Diretor Comercial, residente e domiciliado na Rua João Teixeira Neto, 32 - Parque Residencial Aquarius - São José dos Campos/SP - CEP 12.246-160, portador da cédula de identidade Nº. 4.114.512-4-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob Nº. 059.157.248-68, em conformidade com o Processo Administrativo Nº. 3103/2023, que se regerá pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como o Decreto Municipal Nº. 3717 de 20 de junho de 2021 e Decreto Municipal Nº. 2540 de 08 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Federal Nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Federal Complementar Nº. 123/2006 e 147/2014 e Lei Municipal Complementar Nº. 0032 de 29 de junho de 2011, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços discriminados na cláusula primeira desta Ata, em conformidade com o ajustado a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DO DEPARTAMENTO FARMACOLÓGICO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA.**



# Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

## Chão Caipira

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº0024/2024

JOSE  
BRAULI  
O DIAS  
HORTA:  
059157  
24868

Assinado de  
forma digital  
por JOSE  
BRAULIO DIAS  
HORTA:05915  
724868  
Dados:  
2024.02.21  
11:24:03  
-03'00'

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E RESPECTIVOS VALORES REGISTRADOS

| Item        | Descrição do material / serviço                                          | Marca   | Quant. | Unid. | Valor por item | Valor Total por item |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------|----------------|----------------------|
| 4           | Bandagem Triangular para imobilização e transporte 1,42 x 1,00 x 1,00    | Resgate | 50     | Unid. | R\$ 7,02       | R\$ 351,00           |
| 39          | Malha tubular ortopédica 100% algodão 10cm x 15m                         | MSÓ     | 1.000  | Unid. | R\$ 8,00       | R\$ 8.000,00         |
| 46          | Sonda nasogástrica longa nº 6                                            | Markmed | 1.000  | Unid. | R\$ 0,72       | R\$ 720,00           |
| 48          | Tala metálica com espuma utilizada na imobilização de membros 12 x 180mm | MSÓ     | 1.000  | Unid. | R\$ 0,45       | R\$ 450,00           |
| 49          | Tala metálica com espuma utilizada na imobilização de membros 19 x 250mm | MSÓ     | 1.000  | Unid. | R\$ 1,10       | R\$ 1.100,00         |
| 50          | Tala metálica com espuma utilizada na imobilização de membros 16 x 250mm | MSÓ     | 1.000  | Unid. | R\$ 0,84       | R\$ 840,00           |
| Valor Total |                                                                          |         |        |       | R\$ 11.461,00  |                      |

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA, deverá efetuar a entrega do objeto, no Almoxarifado Central do Departamento de Saúde da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, Rua Major Soares, 157 Centro - Paraibuna - SP - Cep: 12.260 000 em horário comercial, das 07h00 às 16h00 de segunda a sexta-feira;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Compra.

### CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Departamento de Administração e Finanças através de sua Seção de Licitações será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelas Departamentos interessados (as), respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o Pedido de Compra e consequente Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os Pedidos de Compra poderão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail) ou retirados presencialmente mediante convocação ao fornecedor detentor pela Prefeitura Municipal de Paraibuna devidamente formalizada contendo o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo Pedido de Compra.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O fornecedor detentor convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de



JOSE  
BRAULIO  
DIAS  
HORTA:  
059157  
24868

Assinado de forma  
digital por JOSE  
BRAULIO DIAS  
HORTA:05915724868  
Dados: 2024.02.21  
11:24:12 -03'00'

Compromisso de Fornecimento, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando comprovada a hipótese acima, a Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o Pedido de Compra, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para aplicação de sanções.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quanto ao fornecimento dos insumos hospitalares especificados, a CONTRATADA se obriga a:

a) Entregar os insumos hospitalares nos prazos acima mencionados, tão logo seja notificada do empenho;

b) Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos insumos hospitalares, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos Almoxarifado do Departamento Municipal de saúde, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade;

c) Fornecer apenas produtos, insumos ou medicamentos que possuem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou Ministério da Saúde (MS);

d) Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte, desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante;

e) Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;

f) Submeter ao Contratante os insumos hospitalares fornecidos, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado neste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

g) Entregar o produto com laudo técnico, cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal de lote e validade;

h) Apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não possua a validade exigida no TR;

i) Caso a Contratada não tenha condições operacionais de fornecer os insumos hospitalares conforme solicitado pelo órgão responsável do Contratante, deverá arcar



JOSE  
BRAULIO  
DIAS  
HORTA:  
059157  
24868

Assinado de  
forma digital  
por JOSE  
BRAULIO  
DIAS  
HORTA:05915  
724868  
Dados:  
2024.02.21  
11:24:20  
-03'00"

com o referido fornecimento, sob suas expensas e mantendo o valor de sua proposta, mesmo que tenha que subempreitar a outro estabelecimento;

j) Cumprir as orientações do Gestor da Ata;

k) Responder por quaisquer danos causados diretamente ao Departamento de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 70 da Lei no 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Receber os insumos hospitalares nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e responsabilizar-se pela sua adequada armazenagem.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos insumos recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Rejeitar, no todo ou em parte, os insumos que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência, da Proposta de Preços e do prazo de validade.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos insumos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos insumos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente as parcelas de compras dos insumos efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos, subordinados ou colaboradores.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada.

**PARÁGRAFO NONO** – Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo, na Ata e na legislação vigente. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o , de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se



JOSE  
BRAULIO  
O DIAS  
HORTA:  
0591572  
4868

Assinado de  
forma digital  
por JOSE  
BRAULIO DIAS  
HORTA:05915  
724868  
Dados:  
2024.02.21  
11:24:28  
-03'00'

apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ficará a cargo da servidora Priscila Ebram de Miranda a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas dos insumos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o fiscal responsável deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O licitante vencedor deverá indicar no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento preposto, aceito pela Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, para representá-la sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir especificadas.

**Fonte de Recurso: 01 Tesouro / 02 Transferências e Convênios Estaduais Vinculados / 05 Transferências e Convênios Federais Vinculados**

**02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde**  
**10.301.0005.2017 – Manutenção de Ações Desenv. Sustent. Saúde**  
**3.3.90.30 – Material de Consumo**

#### CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Pagamento pelo item que compõe o objeto desta licitação ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, em até 30 (trinta) dias da aceitação da competente nota fiscal de entrega do objeto;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, da entrega da nota fiscal assinada no verso pelo responsável;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na ocorrência da rejeição de nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no segundo parágrafo deste item passará a ser



# Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

## Chão Caipira

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº0024/2024

JOSE  
BRAULIO  
DIAS  
HORTA:05  
91572486  
8

Assinado de  
forma digital  
por JOSE  
BRAULIO DIAS  
HORTA:059157  
24868  
Dados:  
2024.02.21  
11:24:41 -03'00'

contado a partir da data da sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No caso de inadimplemento da obrigação o valor da parcela em atraso será atualizado monetariamente pelo IPC - FIPE, incidente entre a data do inadimplemento e o efetivo pagamento;

**PARÁGRAFO SEXTO** - Para o fim de correção monetária, será considerada como data do vencimento o primeiro dia útil subsequente ao 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da Nota Fiscal ou de sua regularização, na forma do Parágrafo Terceiro.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Contratante se reserva no direito de não efetuar o pagamento se o objeto ofertado não corresponde as especificações técnicas;

**PARÁGRAFO OITAVO** - Em caso de irregularidades do objeto ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

**PARÁGRAFO NONO** - Os arquivos na extensão ".xml" referente à Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: [nfe@paraibuna.sp.gov.br](mailto:nfe@paraibuna.sp.gov.br).

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento e iniciar outro Processo Licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor detentor registrado será convocado pela Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna para negociação do valor constante na Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



JOSE  
BRAULIO  
DIAS  
HORTA:059  
15724868

Assinado de  
forma digital  
por JOSE  
BRAULIO DIAS  
HORTA:0591572  
4868  
Dados:  
2024.02.21  
11:24:52 -03'00'

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O fornecedor detentor terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa se:

1) O preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

2) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

3) Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

4) Surgirem razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5) Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

6) Não comparecer ou se recusar a retirar (quando convocado), no prazo estabelecido, os Pedidos de Compra decorrentes da Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento;

7) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento ou nos Pedidos de Compra dela decorrentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O cancelamento do registro dos preços quando solicitado pelo fornecedor detentor, deve ser formulado e devidamente protocolizado na Seção de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna situada no Prédio do Paço Municipal à Rua Humaitá, 20 Centro – Estância Turística de Paraibuna/SP com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, assegurada ampla defesa, facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções cabíveis, não podendo haver interrupção no cumprimento das obrigações assumidas até a conclusão do procedimento de cancelamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer das hipóteses descritas na condição anterior, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Paraibuna informará ao fornecedor detentor e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro através de Correspondência com Aviso de Recebimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço de qualquer dos fornecedores registrados, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, ou ainda pelo órgão de divulgação oficial do Município e veículos de comunicação adicionais quando possível.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento, decorrente desta licitação, serão cancelados automaticamente:

1) Por decurso do prazo de vigência;



JOSE  
BRAULIO  
DIAS  
HORTA:05  
91572486  
8

Assinado de  
forma digital  
por JOSE  
BRAULIO DIAS  
HORTA:059157  
24868  
Dados:  
2024.02.21  
11:25:05 -03'00'

2) Quando não restarem fornecedores registrados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA E/OU VALIDADE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de validade dos itens na hora da entrega não deverá ser inferior a 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os itens deverão apresentar no ato da entrega: lote, data de fabricação e data de validade, sem rasuras ou emendas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição dos materiais, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da detentora, sujeitando-a, além das sanções previstas na legislação pertinente, à penalidade de multa calculada da seguinte forma:

**I** – Multa pela recusa da licitante em assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento: 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens que lhe foram adjudicados.

**II** – Multa por dia de atraso para o início da entrega dos produtos/execução dos serviços: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor do Pedido de Compra, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

**III** – Multa pelo descumprimento do Termo de Referência, ou das disposições contidas no instrumento convocatório: 0,5% (meio por cento) sobre o valor total dos itens que lhe foram adjudicados.

**IV** – Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas por responsável pelo recebimento dos produtos: 2% (dois por cento) sobre o total dos itens que lhe foram adjudicados.

**V** – Multa por inexecução total: 10% (dez por cento) sobre o seu valor total dos itens que lhe foram adjudicados.

**VI** – As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**VII** – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Paraibuna.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento da multa acima mencionada não obsta a possibilidade de cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no caput desta cláusula.



**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na aplicação das penalidades de que trata esta cláusula, será observado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, constitucionalmente assegurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Paraibuna/SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do Registro de Preços estabelecido no presente Termo de Referência.

Estância Turística de Paraibuna, 20 de fevereiro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA**

Victor de Cassio Miranda

Prefeito Municipal

JOSE BRAULIO

DIAS

HORTA:059157248

68

Assinado de forma digital

por JOSE BRAULIO DIAS

HORTA:05915724868

Dados: 2024.02.21

11:25:15 -03'00'

**CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA**

JOSÉ BRÁULIO DIAS HORTA

Detentora da Ata de Registro de Preços

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA**

Priscila Ebram de Miranda

Acompanhamento e Fiscalização



**TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3103/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0046/2023**  
**EDITAL Nº 0107/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0024/2024**

**CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA**, sediada na Rodovia Geraldo Scavone, nº. 2.300 - Galpões 23 e 24 Cond. Califórnia Center, Rio Comprido, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nº. 55.309.074/0001-04, por seu representante legal **JOSÉ BRÁULIO DIAS HORTA**, Diretor Comercial, portador(a) da Carteira de Identidade Nº. 4.114.512-4-SSP/SP e do CPF Nº. 059.157.248-68:

Firma o presente Termo de Compromisso de Fornecimento de todos os itens relativos à Ata de Registro de Preços Nº. **0024/2024**, nas quantidades preestabelecidas, submetendo-se ao cumprimento de todas as suas normas, diretrizes, cláusulas e itens nela estabelecidas, garantindo ainda o princípio da vinculação ao edital e regendo-se pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como o Decreto Municipal Nº. 2.123 de 28 de fevereiro de 2007 e Decreto Municipal Nº. 2540 de 08 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Federal Nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Federal Complementar Nº. 123/2006 e 147/2014 e Lei Municipal Complementar Nº. 0032 de 29 de junho de 2011.

Estância Turística de Paraibuna, 20 de fevereiro de 2024.

**JOSE BRAULIO DIAS** Assinado de forma digital  
**HORTA:059157248** por JOSE BRAULIO DIAS  
68 HORTA:05915724868  
Dados: 2024.02.21  
11:25:27 -03'00'

**JOSÉ BRÁULIO DIAS HORTA**  
**Diretor Comercial**  
**RG nº 4.114.512-4-SSP/SP**  
**CPF nº 059.157.248-68**



**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

|                         |                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRATANTE:            | PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA                                                                                                                                                                       |
| CNPJ Nº:                | 46.643.474/0001-52                                                                                                                                                                                                  |
| DETENTORA:              | CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA                                                                                                                                                                                             |
| CNPJ Nº:                | 55.309.074/0001-04                                                                                                                                                                                                  |
| ATA REGISTRO PREÇO      | Nº 0024/2024                                                                                                                                                                                                        |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO | Nº 3103/2023                                                                                                                                                                                                        |
| DATA DA ASSINATURA:     | 20/02/2024                                                                                                                                                                                                          |
| VIGÊNCIA:               | 20/02/2025                                                                                                                                                                                                          |
| OBJETO:                 | ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DO DEPARTAMENTO FARMACOLÓGICO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA. |
| VALOR                   | R\$ 11.461,00                                                                                                                                                                                                       |

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Estância Turística de Paraibuna, 20 de fevereiro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA**

Victor de Cassio Miranda  
Prefeito Municipal

JOSE BRAULIO  
DIAS  
HORTA:05915724  
868

Assinado de forma digital  
por JOSE BRAULIO DIAS  
HORTA:05915724868  
Dados: 2024.02.21  
11:25:39 -03'00'

**CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA**  
JOSÉ BRÁULIO DIAS HORTA  
Contratada